



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS
HUMANOS

ATA DE REUNIÃO REALIZADA PARA ANÁLISE E
JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO,
REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 011/2023,
PROCESSO Nº 28.293/2023.

Às 16:00h (dezesesseis horas) do dia 21 de dezembro de 2023, reuniu-se em continuação a Comissão Permanente de Licitação - COPEL, da Prefeitura Municipal de Guarapari - ES, nomeada pelo Decreto nº 535/2023, composta dos seguintes membros: Larissa Bravin de Oliveira – Presidente, Aliny Justo Delfino – Membro, Karoline Tobias Puppim – Membro Contadora e Emanuel de Oliveira Vieira – Membro Técnico, para análise e julgamento dos envelopes de habilitação, relativo ao certame da **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023**, Processo Administrativo Nº 28.293/2023, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA CALÇADA DA ORLA DE MEAÍPE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos - SEMOP, em que serão analisados os documentos das licitantes:

- 1) **PHC SOLUÇÕES LTDA;**
- 2) **MAR ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA;**
- 3) **JDJ ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA;**
- 4) **WVS CONSTRUTORA LTDA;**
- 5) **CAMPOS LOCAÇÕES E SERVIÇOS;**
- 6) **ABL CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES;**
- 7) **FORTALEZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA;**
- 8) **VITÓRIA VIX CONSTRUTORA LTDA;**
- 9) **A.J.G CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA EPP;**
- 10) **MAFRA CONSTRUTORA LTDA;**



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS
HUMANOS

- 11) **ASTORI CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA;**
- 12) **INTERURBANA SERVIÇOS LTDA;**
- 13) **SANTA HELENA ENGENHARIA E PAISAGISMO LTDA;**

Dada a palavra à Presidente, a mesma deu início passando os envelopes de habilitação para assinatura e análise de todos os membros presentes. Inicialmente, em resposta ao questionamento da empresa **MAFRA CONSTRUTORA LTDA**, quanto à ausência de apresentação da declaração de indicação de responsável técnico por parte da empresa **CAMPOS LOCAÇÕES E SERVIÇOS**, exigida no item 5.3, “b” do Edital, a Comissão esclarece que também não localizou o referido documento, razão pela qual, fica a empresa **INABILITADA**. Também, questionou que a empresa **MAR ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA** não apresentou atestado de capacidade técnica que conste a execução do serviço de aplicação de granilite, de relevância para o objeto do certame; nesse tocante, o membro técnico da comissão esclarece que o atestado apresentado pelo licitante é compatível com as exigências do edital; porém, pela análise de Comissão não foi possível identificar o Balanço Patrimonial da empresa nos documentos apresentados, descumprindo o item 5.4, “a” do Edital, razão pela qual, a empresa **MAR ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA** restou **INABILITADA**. Em continuação, foi identificado que a empresa **JDJ ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA** não apresentou sua qualificação econômico-financeira nos moldes exigido no item 5.4 do Edital, diante da ausência de Balanço, DRE e Notas Explicativas, razão pela qual, restou **INABILITADA**. Na análise dos documentos apresentados pela empresa **PHC SOLUÇÕES LTDA** não foi possível identificar a apresentação das Notas Explicativas obrigatórias, exigida no item 5.4, “a.2” do Edital, razão pela qual, a empresa fica **INABILITADA**. Em relação a qualificação econômico-financeira da empresa **ABL CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES** não foi possível identificar nas demonstrações apresentadas o selo de certificado de autenticação da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo (JUCEES), comprovando o registro do



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS
HUMANOS

documento na JUCEES; bem como, não foi possível identificar as Notas Explicativas obrigatórias, exigida no item 5.4, “a.2” do Edital, razões pelas quais, a empresa fica **INABILITADA**. Ainda, foi constatado a ausência do Certificado de Registro de Fornecedor da empresa **VITÓRIA VIX CONSTRUTORA LTDA**, descumprindo, assim, o item 5.1, “f” do Edital, ficando **INABILITADA**. Na análise dos documentos das demais empresas, ficou constatado que estas cumpriram as exigências do Edital. Assim, restaram **INABILITADAS** as empresas: **PHC SOLUÇÕES LTDA; CAMPOS LOCAÇÕES E SERVIÇOS; JDJ ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA; ABL CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES; MAR ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA e VITÓRIA VIX CONSTRUTORA LTDA**. E ficaram **HABILITADAS** as empresas: **WVS CONSTRUTORA LTDA; FORTALEZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; A.J.G CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA EPP; MAFRA CONSTRUTORA LTDA; ASTORI CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA; INTERURBANA SERVIÇOS LTDA e SANTA HELENA ENGENHARIA E PAISAGISMO LTDA**. O resultado da fase de habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios, quando será aberto prazo para interposição de Recursos. Nada mais tendo a tratar, encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão e licitantes presentes.

LARISSA BRAVIN DE OLIVEIRA
PRESIDENTE COPEL

ALINY JUSTO DELFINO
MEMBRO

KAROLINE TOBIAS PUPPIN
MEMBRO

EMANUEL DE OLIVEIRA VIEIRA
MEMBRO TÉCNICO